



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 18/2026

Processo Administrativo nº 03750.020205.000327/2026-27

1. DAS PARTES

CONTRATANTE:	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe
	CNPJ: 17.312.597/0001-02 Endereço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º andar, salas 201 a 204 CEP: 70.712-900 Fone: (061) 2020-9303
CONTRATADA:	Oliveira & Santos Comércio de Papéis Ltda - ME.
	CNPJ: 08.228.010/0001-90 Endereço: SRTVN, 702, Conj. P, LJ 32, Térreo Mezanino, Brasília/DF CEP: 70.719-900 Contato: (61) 3328-3964

2. DO OBJETO

2.1. A presente ordem fornecimento de materiais de consumo destinados ao atendimento das atividades operacionais da Fundação, conforme itens e especificações contidas no Projeto Básico, anexo a este Instrumento.

2.2. Esta contratação vincula-se à proposta comercial recebida, independente de sua transcrição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto estão dispostas no item 4.1 do Projeto Básico, anexo a este Instrumento:

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48, conforme demonstrado no subitem 5.3 do Projeto Básico.

3.3. O prazo de vigência desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

4.2. O Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 3.425,25 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

4.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE as razões do atraso com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para que eventual solicitação de prorrogação seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

4.4. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devendo ser respeitado todas as especificações técnicas presentes neste instrumento.

4.5. O recebimento provisório e definitivo dos bens obedecerá ao disposto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, sendo o recebimento provisório realizado

mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo condicionado à verificação do funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

4.6. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, conforme previsto contratualmente.

4.7. A CONTRATADA deverá agendar, junto ao fiscal da contratação, a data e horário da entrega com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis.

4.7.1. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no prazo estabelecido e no horário compreendido entre 9 horas às 17 horas.

4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento e na proposta apresentada, devendo ser substituídas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento, em parcela única, mediante entrega total dos bens, conferência da conformidade e ateste de recebimento definitivo pelo fiscal, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos neste instrumento.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do orçamento 2026 do Plano de Gestão Administrativa para o referido exercício, aprovado na 153ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 27 de novembro de 2025, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Funcionamento da Sede, Subitem – Material de Consumo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto dentro do prazo e nas condições estabelecidas nesta Ordem de Fornecimento e em seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais entregues com as especificações acordadas.

7.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante conferência física, documental e funcional dos equipamentos entregues.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.5. Comunicar à CONTRADADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6. Designar formalmente fiscal da contratação e seu suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de representante especialmente designado.

7.8. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS, conforme previsto no art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

7.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA, quando aplicável.

7.11. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico.

7.12. Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Projeto Básico e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, prazos e local definidos neste instrumento, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, conforme previsto no art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, as obrigações oriundas desta contratação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.6. Orientar seus empregados quanto à observância das normas internas da Funpresp-Exe, quando em suas dependências.
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços de entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 8.8. Atender prontamente às solicitações ou reclamações do fiscal da contratação, conforme previsto no art. 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.10. Observar o Código de Ética e de Conduta, bem como a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, conforme previsto no art. 149, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 8.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Funpresp-Exe.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme previsto no art. 171, inciso XVI, do Regulamento Interno.
- 8.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme previsto no art. 149, inciso XI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.
- 8.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, conforme previsto no art. 149, inciso XIX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido em até 10 (dez) dias úteis.
- 9.1.1. O pagamento só será realizado mediante entrega total dos materiais e conferência da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada e enviada para o e-mail: gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 9.3. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 9.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se o prazo de pagamento somente após a comprovação da correção, sem ônus para a Funpresp-Exe.

9.7. O pagamento será realizado no prazo definido no item 10.1 deste instrumento, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e do recebimento definitivo dos bens, conforme previsto nos arts. 150, 151, 184 e 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.8. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o INSS e o FGTS.

9.9. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente defesa no prazo fixado pelo fiscal da contratação, prorrogável uma única vez, a critério da CONTRATANTE.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal.

9.11. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse institucional relevante, devidamente justificado e aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

9.12. A CONTRATADA deverá informar, no momento da assinatura do contrato, o enquadramento tributário aplicável ao objeto, para fins de avaliação pela Funpresp-Exe. Havendo divergência, a CONTRATADA será comunicada antes da emissão da nota fiscal, para adequação.

9.13. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, especialmente conforme o art. 31 da Lei nº 8.212/1993.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e no disposto nas Seções X e XI do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. Clicksign 9a9e99b3-a279-4737-b448-a9d8ecef9f JS PESSOAIS

13.1. Caso a contratada, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de fornecimento será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, 15 de junho de 2026.

CONTRATANTE

MARCO ANTONIO FRAGOSO DE SOUZA
Diretor de Administração

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações

CONTRATADA

ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I - Projeto Básico (SEI nº 0281593).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000327/2026-27

SEI nº 0287599

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 03750.020205.000327/2026-27

1. OBJETIVO

1.1. Repor os estoques dos materiais de escritórios no almoxarifado, cujas quantidades já findaram ou estão findando.

2. OBJETO

2.1. Aquisição semestral de materiais de consumo destinados ao atendimento das atividades operacionais da área de logística.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das atividades operacionais da área de logística.

3.2. O objetivo é repor os estoques do almoxarifado, cujos níveis encontram-se esgotados ou em fase de esgotamento, de modo a garantir a continuidade das atividades institucionais.

3.3. Inclui-se, ainda, a aquisição de máscaras faciais para uso eventual por colaboradores e equipe de apoio, especialmente em situações que demandem cuidados de saúde.

3.4. As velas para filtros de água serão adquiridas para substituição das atualmente em uso, assegurando a adequada qualidade da água disponibilizada.

3.5. A presente contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Fundação, contribuindo para a eficiência operacional e continuidade dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Aquisição semestral de materiais de consumo destinados ao atendimento das atividades operacionais da área de logística, conforme detalhamento a seguir:

SEQUENCIA L	DESCRIÇÃO	MEDI DA	SUGESTÃO DE COMPRAS
1	Apagador para quadro branco	UND	4
2	Apontador Plastico	UND	10
3	Bloco Flip Chart	UND	2
4	Borracha com capa plástica	UND	20
5	Capa para encadernação preta	UND	100
6	Capa para encadernação transparente	UND	100
7	Chaveiro identificador	UND	60
8	Cola bastão 10g	UND	24
9	Corretivo em fita com 10m	UND	10
10	Estilete Largo	UND	10
11	Estilete Fino	UND	100

12	Fichario PVC capa transparente cristal 4 argolas 265mmX342mmX 45mm	UND	4
13	Fita adesiva crepe 25mm x 50m	UND	10
14	Fita adesiva para embalagem 50mm x 50m	UND	20
15	FITA CREPE 48 X 50 OU 50x50	UND	20
16	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO	UND	3
17	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO 48X30	UND	2
18	Grafite 0.5	UND	12
19	Grampeador até 20 folhas	UND	5
20	Lapiseira 0.5	UND	5
21	Lapiseira 0.9	UND	5
22	Marca texto amarelo	UND	24
23	Marca texto verde	UND	24
24	Marca texto gel amarelo	UND	24
25	Marca texto gel laranja	UND	24
26	máscara falcial dupla com elástico, cor branca embalagem com 100 unidades	UND	5
27	Papel contact - rolo com 45cmx25m	ROLO	1
28	Papel Courchê 170g	FOLH A	500
29	Papel pardo para embrulho	FOLH A	90
30	Pasta sanfonada banco/transparente	UND	2
31	Pincel atômico vermelho	UND	12
32	Pincel quadro branco - Preto	UND	12
33	Pincel quadro branco - Vermelho	UND	12
34	Post-it - blobo de recado 70X70 azul	UND	20
35	Post-it - blobo de recado 70X70 laranja	UND	20
36	Post-it - blobo de recado 70X70 rosa	UND	20
37	Post-it - blobo de recado 70X70 roxo	UND	20
38	Post-it - blobo de recado 70X70 salmon	UND	20
39	Post-it - blobo de recado 70X70 verde	UND	20
40	Post-it - blobo de recado 70X70 vermelho	UND	20
41	Post-it - blobo de recado médio (Refil Pop Up) 70X70	UND	10
42	Post-it - bloco de recado pequeno (pacote com 4 unidades)	UND	20
43	Post-it - marcador de página papel retangular 4 - cores	UND	10
44	Post-it - marcador de página plástico seta 5 - cores	UND	5
45	Acrílico transparente	UND	10

46	Saco plástico para A4 perfurado	UND	250
47	Supercola 20g referência Tek bond 793	UND	5
48	Vela para bebedouro IBBL FR 600 Specfale	UND	2
49	Tesoura grande min. 15cm	UND	10

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2026.

5.2. Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, o valor estimado será de **R\$ 4.432,51** (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

5.3. Apresentamos abaixo o resumo da pesquisa de preços, cujos dados foram extraídos das propostas: [0281550](#), [0281553](#), [0281555](#), [0281556](#); e tabulados na planilha: [0281558](#).

Empresas	Itens Ganhos	Total itens	Total Valor
Port	1, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 41, 43, 46, 49	13	R\$ 1.007,26
Papelaria Oliveira	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 47, 48	36	R\$ 3.425,25
	TOTAL	49	R\$ 4.432,51

6. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Fornecimento dos materiais em regime de preço unitário, por meio de dispensa de licitação.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O instrumento contratual será regido pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 13.303/2016 - Institui normas para licitações e contratos ;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Fupresp - Exe; e outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao serviço.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Fornecimento em até 30 dias da assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes na proposta e neste projeto básico;
- Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, e de marcas reconhecidas pela qualidade e durabilidade;
- Realizar a entrega dos itens adquiridos no prazo estabelecido,

- d) Fornecer nota fiscal correspondente à entrega dos produtos;
- e) Prestar suporte técnico ou informações necessárias sobre, quando solicitado;
- f) Substituir ou reparar, sem custos adicionais, qualquer item defeituoso ou em desacordo com as especificações.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Funpresp - Exe:

- a) Receber, conferir e validar os itens entregues;
- b) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- c) Informar irregularidades ou defeitos dentro do prazo adequado;
- d) Zelar pela conservação dos produtos após o recebimento;
- e) Providenciar as condições para recebimento dos produtos.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.

11.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

11.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.

11.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O fornecimento dos produtos, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

13. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento dos bens administração da Funpresp-Exe., e até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2. Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado neste projeto básico.

13.3. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

13.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.5. Antes de efetuar o pagamento, será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada ou enviada para o e-mail glog.pagamentos@funpresp.com.br.

13.7. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.8. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obri Clicksign 9a9e99b3-a279-4737-b448-a9d8ecfac9f em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) 365$, em que N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

14. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Pela natureza do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

16. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e na Seção V do Capítulo I do Título IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

16.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as partes, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, durante a fase de fornecimento, o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente.

16.5. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

16.6. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

17. **DO REAJUSTE**

17.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

18. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

18.1. A contratação se enquadra na modalidade de Dispensa de Licitação com fulcro no RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe art. 137, bem como no inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016.

18.2. A autorização da contratação caberá ao Diretor de Administração em conjunto com o Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações na forma do anexo I da Política de Alçadas aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 118ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução CD/ nº 546/2022.

19. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA
Coordenadora de Patrimônio e Logística.

Aprovo conforme proposto.

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves**, Coordenadora, em 18/05/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 18/05/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281593** e o código CRC **7261AB2F**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000327/2026-27

SEI nº 0281593

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Ordem de Fornecimento n. 18.2026 -Funpresp - EXE - Aquisição de materiais de escritório.pdf

Documento número #9a9e99b3-a279-4737-b448-a9d8ecef9f

Hash do documento original (SHA256): 6ae041b5be403fc977575c28853463cb2b700a85a343365da264be10ddbcf2d6

Assinaturas

-  **Antonio Oliveira dos Santos**
CPF: 143.672.971-87
Assinou como contratada em 16 jun 2026 às 09:18:34
-  **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 16 jun 2026 às 09:46:23
-  **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 16 jun 2026 às 11:54:09
-  **Ibsen Naezio Alves Aguiar**
CPF: 043.308.441-33
Assinou como testemunha em 15 jun 2026 às 18:53:51
-  **Marco Antonio Fragoso de Souza**
CPF: 622.920.994-20
Assinou como contratante em 15 jun 2026 às 19:02:15

Log

- 15 jun 2026, 18:50:29 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 9a9e99b3-a279-4737-b448-a9d8ecef9f. Data limite para assinatura do documento: 15 de julho de 2026 (18:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 15 jun 2026, 18:53:23 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: marco.souza@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Antonio Fragoso de Souza e CPF 622.920.994-20.
- 15 jun 2026, 18:53:23 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
- 15 jun 2026, 18:53:23 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: papelariaoliveira@terra.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Oliveira dos Santos.
- 15 jun 2026, 18:53:23 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.
- 15 jun 2026, 18:53:23 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
- 15 jun 2026, 18:53:51 Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.6.13.215. Componente de assinatura versão 1.1461.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jun 2026, 19:02:15 Marco Antonio Fragoso de Souza assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail marco.souza@funpresp.com.br. CPF informado: 622.920.994-20. IP: 189.6.15.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8348673 e longitude -48.031074. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1461.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jun 2026, 09:18:34 Antonio Oliveira dos Santos assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail papelariaoliveira@terra.com.br. CPF informado: 143.672.971-87. IP: 179.131.195.217. Componente de assinatura versão 1.1461.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jun 2026, 09:46:23 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 191.11.205.103. Componente de assinatura versão 1.1461.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 16 jun 2026, 11:54:09 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 170.150.242.26. Componente de assinatura versão 1.1461.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jun 2026, 11:54:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9a9e99b3-a279-4737-b448-a9d8ecef9f.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9a9e99b3-a279-4737-b448-a9d8ecef9f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.